

EDITAL N. 2/PPGPD/ENFAM – 2024

Regula o Processo Seletivo para admissão de **alunas e alunos especiais** de disciplinas oferecidas **na modalidade virtual** no curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 1º semestre de 2024.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo seletivo para admissão de alunas e alunos especiais no curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 1º semestre de 2024.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A admissão de alunas e alunos especiais tem por objetivo permitir que magistradas e magistrados com interesse específico em determinados conteúdos possam cursar disciplinas do curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário.

Consideram-se alunas e alunos especiais as magistradas e os magistrados com interesse em cursar componentes curriculares específicos e isolados do curso e que não fazem parte do corpo discente.

Entre as candidatas e os candidatos com aptidão, terão preferência, em primeiro lugar, as pessoas que foram selecionadas em alguma das etapas do processo seletivo pelo [Edital n. 3/PPGPD/2023](#) e, em seguida, aquelas e aqueles cuja experiência acadêmica e profissional tenha relação com os estudos a serem desenvolvidos na disciplina pretendida, observando-se sempre a Política de Ações Afirmativas da Enfam, disciplinada pela [Resolução Enfam n. 2/2020](#).

O PPGPD/Enfam não admite a inscrição como aluna ou aluno especial em disciplinas obrigatórias do programa.

O deferimento de matrícula como aluna ou aluno especial dependerá da existência efetiva de vagas disponíveis no momento da apreciação do pedido pela Enfam.

A candidata ou o candidato que solicitar matrícula em uma disciplina deverá estar presente em sala desde o primeiro dia de aula, de acordo com o calendário divulgado pela Enfam, sendo sua aprovação condicionada à frequência de, no mínimo, 75% e aos critérios exigidos de notas e menção.

As disciplinas do 1º semestre de 2024, ofertadas neste edital, ocorrerão de forma

inteiramente remota. As aulas virtuais ocorrerão de forma síncrona, durante o semestre, conforme datas e horários divulgados na página da Enfam em “Pós-Graduação/Mestrado Profissional”.

A presença deverá ocorrer nos dias e horários das aulas síncronas, conforme calendário previamente divulgado. As aulas não serão gravadas, e não será permitida reposição à aluna ou ao aluno que não estiver presente na sala virtual na aula síncrona. As alunas e os alunos deverão permanecer com a câmera ligada e participar ativamente das aulas síncronas, bem como das atividades propostas.

Em caso de necessidade de eventual comparecimento à sede da ENFAM, esta não arcará com quaisquer despesas de passagens e diárias para alunas e alunos especiais.

DAS VAGAS

O quantitativo de vagas e as disciplinas a serem ofertadas estão descritos no Anexo 1 deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

As inscrições para aluna e aluno especial no curso de Mestrado Profissional da Enfam devem ser realizadas mediante preenchimento do formulário disponível na página da Enfam, em “Solicitação de Admissão como aluno(a) especial no Mestrado”.

O formulário estará disponível do **dia 19 de fevereiro até as 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2024** (horário oficial de Brasília).

No formulário, a candidata ou o candidato apresentará a devida exposição de motivos/justificativa da escolha e da sua aptidão para cursá-la, apresentando documentos pessoais, bem como o *link* do seu currículo *Lattes* (<https://lattes.cnpq.br/>).

Ao realizar a inscrição, a candidata ou o candidato aceita, automaticamente, as condições estabelecidas neste edital, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo. Deverá, ainda, atentar-se às informações, orientações ou solicitações publicadas na página da Enfam.

A inadequação de preenchimento do formulário de inscrição resultará no indeferimento da solicitação.

DA SELEÇÃO

A candidata ou o candidato deverá demonstrar adesão entre as disciplinas oferecidas e a pesquisa/estudo que está desenvolvendo ou pretende desenvolver, com

impacto para o Poder Judiciário.

Para critérios de desempate, serão observadas as regras da Política de Ações Afirmativas da Enfam, disciplinada pela Resolução Enfam n. 2/2020, garantindo 10% das vagas para candidatas e candidatos com deficiência, bem como 20% das vagas para candidatas e candidatos autodeclarados negros ou pardos.

Serão observadas, ainda, publicação em periódicos qualificados conforme pontuação, bem como participação anterior em grupos de pesquisa com adesão às linhas de pesquisa do mestrado.

A candidata ou o candidato que obtiver aprovação se compromete a participar ativamente da disciplina, preenchendo todas as exigências para a aprovação.

Não será realizada a matrícula de alunas e alunos especiais em disciplinas que tiverem alcançado o número máximo de matrículas previsto (até 20 vagas para as disciplinas optativas inteiramente remotas).

Os pedidos serão analisados pelas docentes e pelos docentes das disciplinas e serão homologados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

O resultado será divulgado após as 20 horas do dia 27 de fevereiro (data provável) na página da Enfam.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final da disciplina, o discente receberá certificação de conclusão da disciplina, caso obtenha a aprovação. Esse certificado terá validade para vitaliciamento e promoção na carreira.

A matrícula como aluna ou aluno especial não cria qualquer vínculo com o Programa de Pós-Graduação da Enfam, porém a carga horária cursada com aproveitamento poderá ser considerada como crédito em eventual admissão posterior como aluna ou aluno regular do Mestrado Profissional da Enfam, desde que dentro de dois anos após a aprovação na disciplina.

A aluna ou o aluno, no caso de desistência após a segunda aula da disciplina, ficará impedida ou impedido de participar de outra ação do tipo – credenciada, promovida ou custeada pela Enfam – pelo período de um ano, contado a partir da data da informação da desistência, sendo responsável pelo ressarcimento do valor investido pela Enfam.

As informações, fornecidas pela Enfam, referentes a este processo seletivo, serão prestadas exclusivamente por intermédio da página da Enfam ou pelo *e-mail* cadastrado pelas candidatas e pelos candidatos no ato de inscrição.

Superior Tribunal de Justiça

Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Coordenação do Programa pelo e-mail mestrado-profissional@enfam.jus.br.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Diretor-Geral

ANEXO 1

Edital n. / PPGPD/ENFAM

Processo seletivo para alunas e alunos especiais – Mestrado Profissional da Enfam

Das vagas

Disciplina	Vagas
Modelos de Resolução do Conflito Penal (MRP) – Fernando Braga Damasceno – REMOTA	16
Administração Judicial Aplicada (AJA) – Carlos Henrique Borlido Haddad – REMOTA	14